

POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

Acordo de Política de Privacidade

O cliente pode controlar o modo como as suas informações não pessoais são adquiridas e utilizadas online.

A qualquer momento, poderá solicitar à Admiral Markets que exclua qualquer informação pessoal sua da nossa base de dados que podem ter sido recolhidas como parte de uma campanha publicitária ou de marketing. A qualquer momento, poderá pedir à Admiral Markets que não compartilhe informações com terceiros, não lhe envie e-mails ou materiais de publicidade.

Todos os pedidos relativos à alteração do uso dos seus dados pela Admiral Markets podem ser enviados para support@admiralmarkets.com ou support@fxservice.com. Aplicações por correio podem ser enviadas para:

*Admiral Markets AS
10.151, Ahtri 6A, 5 ° andar
Tallinn, Estónia*

Além disso, você pode optar por não receber e-mails da Admiral Markets selecionando a opção de cancelar qualquer comunicação da Admiral Markets. Você também pode enviar um e-mail solicitando que o seu endereço de e-mail seja removido enviando um email para support@admiralmarkets.com ou support@fxservice.com

Informações sobre o uso de dados pessoais

Qualquer informação pessoal recolhida é limitada a informações relevantes de um banner, publicidade ou promoção pela Admiral Markets. Essas informações podem incluir nome, endereço de e-mail, local de residência ou número de telefone. Todas as informações recolhidas serão utilizadas para de fornecer publicidade ou material de marketing directamente relacionado com uma campanha específica, ou para fins de futuras campanhas de marketing.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. REQUISITOS GERAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

- 1.1. Processamento de dados significa recolha, eliminação, armazenamento, modificação, divulgação, consulta, extração, uso, transferência, utilização, ou o acesso a terceiros, networking, fechar, exclusão, destruição ou de um conjunto de vários processos acima citados, independentemente de como eles desempenham ou os meios utilizados.
- 1.2. A empresa de investimento deverá compilar uma lista de documentos e meios utilizados no processamento de dados e manter um registo de dados. Este registo de dados ou lista deve incluir o nome, tipo e número de equipamentos, o nome do fabricante do equipamento, o nome e o número da licença do software utilizado e nome do fabricante do software, a localização da documentação do software utilizado.
- 1.3. Pessoas envolvidas no tratamento dos dados deverão processar os dados apenas para fins autorizados, nas condições e de acordo com as instruções e ordens. Eles mantêm a confidencialidade dos dados e não os utilizarão para uso público. A exigência de confidencialidade continua após o término do emprego ou serviço com a empresa de investimento.
- 1.4. Tratamento não autorizado de dados (incluindo gravação, modificação, supressão, leitura, cópia, transmissão, a movimentação não autorizada de registos ou dados e qualquer uso não autorizado dos dados (não autorizados por uma entidade oficial) é proibido.
- 1.5. Medidas de segurança adequadas, incluindo a encriptação de dados, se necessário, serão implementados na transmissão de dados por meios de comunicação de dados ou o transporte de registos.

- 1.6. Cada utilizador da base de dados terá acesso à mesma através de meios pessoais de autenticação. O login e a senha para a base de dados eletrónica deverão ser alterados pelo menos uma vez por trimestre. O uso de qualquer método de inserção de password automática é proibido. Qualquer utilizador dos dados ou do sistema de processamento de dados não terá acesso a mais dados do que o estritamente necessário para o desempenho das suas mesmas funções.
 - 1.7. A empresa de investimento levará a cabo as medidas adequadas e suficientes para garantir que todas as operações de processamento de dados deixarão um rasto, que permitirá então a identificação da pessoa que realizou a operação, a natureza e a operação em tempo e quaisquer outros factos relevantes, incluindo, para quem e quais os dados gravados, modificados ou excluídos, ou quando, quem e quais dados foram acessados e da mesma forma para a transmissão de dados. A capacidade de restaurar o conteúdo dos dados antes de qualquer alteração estará disponível quando algum tipo de alterações forem feitas nos dados ou documentos.
 - 1.8. Um gerente ou funcionário da empresa de investimento deve ter a expectativa justificada de que os dados apresentados por pessoas que apresentam os dados estão corretos. O gerente ou um empregado da empresa de investimento, de tempos em tempos, verificará a exatidão dos dados na base de dados e, quando solicitado pela pessoa afectada para verificar os dados e, se necessário, corrigir ou confirmar a exatidão dos dados.
 - 1.9. Qualquer informação incompleta ou incorreta conhecida por um gerente ou funcionário da empresa de investimento deve ser fechado e o mesmo deve tomar medidas imediatas para completar e corrigir os dados em questão. A pedido, um gerente de dados ou funcionário da empresa de investimento deve corrigir qualquer informação incorreta na base de dados se a parte que notifica o funcionário ou empregado da empresa de investimento da incorrecção dos dados e envia os dados correctos. Dados incorrectos serão armazenados com os correctos e uma nota indicando o período em que os dados incorrectos foram usados.
 - 1.10. Se a precisão dos dados é disputada, os dados em questão devem ser encerrados até a confirmação de precisão ou a determinação de os dados correctos. Terceiros que prestam ou recebem esta informação serão prontamente notificados das correcções efectuadas nos dados, se for tecnicamente viável e não envolva custos desproporcionados.
 - 1.11. Decisões automáticas do sistema de processamento de dados, sem a participação do proprietário dos dados, só serão permitidas em condições em conformidade com os procedimentos determinados pela lei.
- ## 2. DIREITOS DA PESSOA EM CAUSA
- 2.1. A qualquer momento o requerente pode retirar seu consentimento para o tratamento de dados pessoais, sendo que assim, a empresa de investimento deixará de processar os seus dados.
 - 2.2. Todas as pessoas têm o direito de acesso aos dados sobre si mesmo, que se encontram na base de dados, a menos que esse direito seja limitado por lei. Decisões sobre a concessão ou autorização para acesso a dados e emissão de cópias dos dados será feita pelo executivo ou gerente da empresa de investimento.
 - 2.3. A pedido, a empresa de investimento deve notificar o proprietário dos dados que estão disponíveis na base de dados e fontes desses dados, a finalidade do processamento desses dados, e se um terceiro autorizado a transmissão de dados, e qualquer outro evento que o proprietário (processador) da

base de dados considerados necessários para notificar o interessado, a menos que o direito à informação é restrito por lei. Os dados devem ser emitidos pelo método solicitado pelo requerente, se possível, dentro de cinco dias úteis a contar da recepção do pedido em causa.

- 2.4. Nos casos previstos por lei, as informações poderá ser divulgadas a terceiros com o direito legal de solicitar e receber dados. Em todos os outros casos, os dados serão transferidos para terceiros apenas se o sujeito concedeu uma licença para o efeito.
- 2.5. Pessoas autorizadas podem rever, no site da empresa de investimento, os documentos na base de dados e quaisquer outros documentos relativos às bases de dados.

3. DADOS RECOLHIDOS EM BASES DE DADOS

- 3.1. A empresa de investimento pode recolher dados nas bases de dados publicamente disponíveis ou de quaisquer dados reportados voluntariamente pelas partes interessadas. Os dados só serão necessários para a prestação de serviço aos clientes e/ou para executar as operações solicitadas pelos clientes.
- 3.2. A empresa de investimento deverá coletar e processar os dados de clientes, na medida necessária para a realização de certos objectivos (prestação de serviços), e de uma forma que seja projectada especificamente para essa finalidade. Dados desnecessários serão apagados ou serão destruídos. Só é permitido o uso dos dados não acordados previamente com o consentimento do sujeito em casusa ou das condições especificadas por lei.
- 3.3. Os gerentes e funcionários da empresa de investimento deverão registar e preservar os dados e documentos relativos à prestação de serviços, incluindo:
 - 3.3.1. Documentos especificando os direitos e obrigações da empresa de investimento e clientes, ou condições

de prestação de serviços da empresa de investimento a clientes;

- 3.3.2. Detalhes dos serviços e operações e comunicações entre os clientes e a empresa de investimento, como eles afirmam ter uma visão geral das acções de investimento da empresa na prestação de serviços.
- 3.4. Gerentes e funcionários da empresa de investimento devem registar e manter dados sobre as decisões de negócios e gestão da empresa de investimento e manter procedimentos e normas internas da empresa de investimento.
- 3.5. A pessoa designada pelo Conselho de Administração da empresa de investimento deverá manter um registo dos documentos da empresa de investimento e organizar a preservação e o arquivo dos documentos sobre as condições e de acordo com os procedimentos estabelecidos por lei e normas internas (incluindo os períodos de retenção).
- 3.6. A empresa de investimento irá reter os dados por pelo menos durante cinco anos a menos que haja um outro regulamento do período de armazenamento dos dados e documentos exigidos por lei. Instrumentos da Autoridade Supervisora, regras internas da empresa de investimento ou as decisões do Conselho de Administração da empresa de investimento.
- 3.7. Acordos de cliente e/ou condições de prestação de serviços pela empresa de investimento aos clientes devem ser mantidos por, pelo menos, o tempo durante o qual a prestação de serviços de investimento ou investimento adicional para o atendimento ao cliente continuar, a menos que um período mais longo seja especificado por lei.